

## NOTA INFORMATIVA

### SMARTPHONES

#### O que fazer e como fazer na escola?

O recurso a tecnologias digitais tem sido um dos desafios com que a escola se tem confrontado nos últimos tempos. Tem sido estratégia nacional promover a sua utilização como caminho para melhores aprendizagens. Que têm de ser mesmo melhores. Mas há muito que os media são instrumentos que podem e devem ser pedagógicos em contexto escolar. O importante é todos percebermos a quantidade certa destes remédios no aconchego da sala de aula e do espaço escolar.

No início do presente ano letivo surgiu de novo o debate à volta desta temática quando o Ministério da Educação, Ciência e Inovação (MECI) emitiu uma nota informativa às escolas - “Recomendações às escolas sobre uso de smartphones” com o objetivo de “formar os jovens portugueses para as competências digitais, assegurando a sua preparação para os desafios sociais e profissionais com que inevitavelmente se cruzarão na vida adulta.” Considera o MECI ser importante “explorar formas eficazes de colocar a tecnologia ao serviço do desenvolvimento dos alunos”, tendo porém em atenção os riscos do seu uso excessivo. Cabe às escolas, no âmbito da sua autonomia, encontrarem as melhores soluções para “moldar os comportamentos das crianças e jovens face ao uso desses dispositivos”.

Está, assim, aberto o debate e a necessidade de sabermos até onde deveremos ir.

Lembra-se que, neste sentido, de acordo com o expresso no Estatuto do Aluno e Ética Escolar, aprovado pela Lei nº 51/2012, de 5 de setembro, na alínea r) no artigo 10º, não é possível “utilizar quaisquer equipamentos tecnológicos, designadamente, telemóveis, equipamentos, programas ou aplicações informáticas, nos locais onde decorram aulas ou outras atividades formativas ou reuniões de órgãos ou estruturas da escola em que participe, exceto quando a utilização de qualquer dos meios acima referidos esteja diretamente relacionada com as atividades a desenvolver e seja expressamente autorizada pelo professor ou pelo responsável pela direção ou supervisão dos trabalhos ou atividades em curso”. Também determina aquele Estatuto, no seu artigo 10.º, que não é permitido “captar sons ou imagens, designadamente, de atividades letivas e não letivas, sem autorização prévia dos professores, dos responsáveis pela direção do agrupamento ou supervisão dos trabalhos ou atividades em curso, bem como, quando for o caso, de qualquer membro da comunidade escolar ou educativa cuja imagem possa, ainda que involuntariamente, ficar registada” e, ainda, “Não difundir, na escola ou fora dela, nomeadamente, via Internet ou através de outros meios de comunicação, sons ou imagens captados nos momentos letivos e não letivos, sem autorização do diretor do agrupamento”. Regulamentação esta que integra o Regulamento Interno do nosso Agrupamento de Escolas e que tentamos fazer cumprir.

Com as recentes orientações do MECI, deveremos pensar e decidir até onde deveremos ir.

A este propósito, o Conselho de Escolas emitiu também um parecer (RECOMENDAÇÃO N.º 05/2023, de 27/10/2023) onde deixa três recomendações:

1. Que sejam os Agrupamentos de Escolas e as Escolas Não Agrupadas que, no âmbito da sua autonomia, decidam pela imposição ou não de restrições à utilização do telemóvel no espaço escolar.
2. Que o debate e reflexão que se gerou em torno da utilização do telemóvel nas escolas sejam aproveitados para favorecer a articulação escola-família na promoção do uso responsável das tecnologias potenciadora de ambientes de aprendizagem seguros e saudáveis.
3. Que se confie na capacidade e competência das comunidades educativas para adotar normas e práticas que garantam o bem-estar, os direitos humanos e a segurança das comunidades educativas.

Na realidade o uso destas tecnologias merece, por parte da escola e das famílias, medidas que promovam uma cidadania ativa e consciente, refletindo sobre os riscos do seu uso excessivo, mesmo em contexto do dia-a-dia (ex. o cyberbullying, automutilação e o suicídio entre os jovens como reflexo do acesso às redes sociais, a publicação do que se não deve, a informação falsa, a pedofilia, ou até a utilização descuidada do telemóvel na condução automóvel. E à hora das refeições?). Quem diria!? E no trabalho? Diremos também que o uso excessivo do telefone pode prejudicar a produtividade e a concentração. Constantes interrupções de notificações e a urgência com que se deseja verificar o telefone a cada minuto podem tornar tarefas importantes num desafio para trabalhadores... e patrões.

Segundo dados da Pordata (2022) “existem cerca de 16.07 milhões de telemóveis em Portugal, para uma população de 10.15 milhões (há portugueses com mais do que um telemóvel). As tecnologias como imagem pessoal...

Na escola, para além de possíveis incumprimentos na sala de aula, somos confrontados com crianças e jovens que se isolam, aguardando todas as oportunidades para “jogarem” com o telemóvel. Muitos são os que, estando juntos, raramente conversam, porque cada um é teleguiado para as redes sociais ou para jogos adormecidos em tempo de aula. Os amigos estão tão perto, mas procura-se a “lista de amigos” que está tão longe. É demasiado importante refletirmos sobre as relações interpessoais na escola e na família de forma a que o telemóvel deixe de ser “uma extensão do corpo dos jovens” (*Telemóvel na sala de aula: sim ou não?* - EDULOG - Fundação Belmiro de Azevedo, 2019).

Mas... “A escola não deve assumir um lugar na retaguarda da evolução da sociedade. Neste caso concreto é o que está a acontecer: o que a sociedade permite (em exagero), a escola proíbe.” (Filinto Lima - Presidente da Associação Nacional de Diretores de Agrupamentos e Escolas Públicas)

**Conclui-se que a moderação é o “fiel da balança”. A começar em casa, pedindo às famílias que colaborem neste desafio.**

O que fazer e como fazer na escola?

“O brincar na escola, na comunidade e na família é essencial para a construção emocional, cognitiva, motora e social da criança. O movimento do corpo é o arquiteto do cérebro” (Carlos Neto, professor catedrático da Faculdade de Motricidade Humana de Lisboa). Este especialista considera ainda que “as crianças devem ter liberdade de brincar e de explorar a Natureza, de subir às árvores e mexer em terra e lama para poderem desenvolver-se de forma saudável.”

Este será o nosso contributo numa realidade que se nos impõe. Com a moderação referida atrás.

Para além das regras já estabelecidas no Regulamento Interno, e que serão para manter, consideramos agora ser importante clarificar normas e procedimentos e ainda acrescentar algumas ações, desafios E RECOMENDAÇÕES para “reduzir a entrada” dos smartphones nas escolas.

### **UTILIZAÇÃO REGULADA DOS SMARTPHONES**

1. As presentes normas têm como finalidade definir regras de utilização do telemóvel e de outros dispositivos de comunicação e de captação de som e imagem nas salas de aulas e em todo o recinto escolar.
2. Estas normas destinam-se a todos os alunos que frequentam o Agrupamento de Escolas Prof. Carlos Teixeira.
3. Os alunos só podem trazer o telemóvel para a escola se os pais/família considerarem isso indispensável e os pais devem verificá-lo antes de saírem de casa.
4. Os encarregados de educação não deverão telefonar para os seus educandos durante o tempo das aulas.
5. Os telemóveis e outros dispositivos de comunicação e de captação de som ou imagem devem ser obrigatoriamente desligados, ou colocados em modo de silêncio, e guardados nas mochilas, sacos ou malas, antes da entrada no recinto escolar.
6. No caso de os alunos utilizarem Smart Watch estes devem estar devidamente desconectados.
7. Os alunos poderão apenas utilizar o telemóvel ou outros dispositivos de comunicação, em sala de aula ou noutros locais em que se desenvolvam atividades letivas ou equiparadas, exclusivamente para fins didáticos e pedagógicos e mediante autorização prévia por parte do professor, responsável pela direção ou supervisão dos trabalhos ou atividades em curso.
8. Os alunos são responsáveis pelos seus telemóveis e demais equipamentos e devem protegê-los de perdas, roubos ou danos. O Agrupamento não se responsabiliza por qualquer incidente relacionado com os telemóveis ou de outros dispositivos tecnológicos e de captura de imagem ou de vídeo dos alunos.

9. No recinto escolar, ou noutros locais onde decorram atividades letivas ou equiparadas, não é permitida a captação de imagens ou sons, exceto para fins didáticos ou pedagógicos e sempre com autorização do diretor do agrupamento ou dos responsáveis pela atividade.
10. A divulgação de imagens ou sons recolhidos nos termos do número anterior só é permitida através dos canais oficiais do agrupamento ou com autorização prévia do diretor.
11. No refeitório escolar não é permitido o uso do telemóvel.
12. O incumprimento destas normas tem consequências graves. Os smartphones serão retirados aos alunos e o diretor de turma informa os pais;
13. Nos termos do regulamento interno (Artigo 18º), poderá ser instaurado procedimento disciplinar.

## **RECOMENDAÇÕES**

1. Os alunos do 1º ciclo não devem trazer smartphones para a escola;
2. Os encarregados de educação dos alunos que frequentam os 2º e 3º ciclos que permitirem que os seus educandos tragam os telemóveis para a escola deverão sensibilizá-los para não os utilizarem durante o tempo de recreio;
3. Os professores devem promover momentos de reflexão sobre o uso excessivo de smartphones e a sua relação com o bem estar e o ser verdadeiramente feliz. Não é essencial! Então fica em casa!
4. A escola deverá:
  - Instituir, com regularidade, “dias sem telemóvel”, desaconselhando o uso dos telemóveis nos espaços escolares por todos os membros da comunidade educativa, premiando as turmas que não utilizem estes dispositivos
  - Valorizar projetos que promovam a redução de smartphones na escola;
  - Realizar concursos para premiar os melhores slogans relacionados com a redução de smartphones;
5. Nos corredores e espaços de recreio, professores e funcionários, como em tudo, deverão dar o exemplo.

**Telemóveis sempre à mão?**

**Talvez NÃO.**

O Diretor

(Jorge Machado)